

TERMO ADITIVO

Processo nº 50604.601207/2017-21

Unidade Gestora: DNIT/PE

4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº **459/2018** REFERENTE À CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTINUADOS DE AGENCIAMENTO DE VIAGENS, COMPREENDENDO A COTAÇÃO, RESERVA, MARCAÇÃO, REMARCAÇÃO, EMISSÃO E CANCELAMENTO DE PASSAGENS AÉREAS E RODOVIÁRIAS, NACIONAIS (INTERMUNICIPAIS E INTERESTADUAIS) E INTERNACIONAIS, EM ATENDIMENTO ÀS NECESSIDADES DA SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DO DNIT NO ESTADO DE PERNAMBUCO E SUAS UNIDADES LOCAIS, CONFORME AS ESPECIFICAÇÕES E CONDIÇÕES CONSTANTES NO EDITAL E EM SEUS ANEXOS, NA FORMA ABAIXO.

O **DEPARTAMENTO NACIONAL DE INFRAESTRUTURA DE TRANSPORTES/DNIT**, ente autárquico federal vinculado ao Ministério da Infraestrutura, com sede no Distrito Federal – Setor de Autarquias Norte, Núcleo de Transportes Q 3 IL A, inscrito no CNPJ/MF sob o número 04.892.707/0021-54, com representação neste Estado de Pernambuco, sito a Avenida Engenheiro Antônio de Goes, 820 - Pina, Recife/PE, doravante simplesmente denominado CONTRATANTE, representado pelo Superintendente Regional do DNIT/PE, Engº Cacildo de Medeiros Brito Cavalcante, portador da Carteira de Identidade nº 23060/SSP/PB, inscrito no CPF/MF sob o nº 039-16, nomeado através da Portaria nº 215, publicada no DOU de 20/08/2015, assinada pelo Sr. Ministro dos Transportes, no uso da competência subdelegada nos termos do inciso I, art. 1º da Portaria Ministerial nº 1.056 de 11/06/2003, da Casa Civil da Presidência da República, e, de outro lado, a empresa L. A. VIAGENS E TURISMO LTDA, inscrita sob o CNPJ 04.613.668/0001-65 com sede na SHN, Bloco A, Loja 230, Edifício Manhattan Plaza, CEP 70.702-000 no município de Brasília/DF denominada CONTRATADA, neste ato representada pela Senhora Lucila Mendonça Valente, inscrita no nº 4024 OAB/BA, e CPF nº 093-15, de acordo com a Sexta Alteração do Contrato Social, e considerando o contido no processo administrativo nº 50604.601207/2017-21, conforme cláusula Segunda do Contrato, no art. 57, inciso II da Lei nº 8.666/93, no art. 65, inciso II, § 6º da Lei nº

8.666/93 e IN n.º 05/2017 ajustam a execução do presente Aditivo ao Contrato SR/PE-459/2018, mediante as seguintes cláusulas:

1. **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

1.1. O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação por 12 (doze) meses do prazo de vigência do Contrato que ora se adita, a partir do dia 10/07/2022, conforme faculta a cláusula segunda do contrato.

2. **CLÁUSULA SEGUNDA – DO FUNDAMENTO LEGAL**

2.1. O presente instrumento está amparado no inciso II do artigo 57 e no parágrafo 6º, II, "d", do artigo 65, da Lei nº 8.666/93, na cláusula segunda do Contrato 459/2018. PORTARIA Nº 224, DE 15 DE JANEIRO DE 2020.

3. **CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR**

3.1. O presente aditivo tem o valor de **R\$ 51.831,64 (cinquenta e um mil, oitocentos e trinta e um reais e sessenta e quatro centavos)**, para cobrir as despesas referentes ao período de **10/07/2022 a 09/07/2023**, o qual será revisto na época oportuna.

4. **CLÁUSULA QUARTA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

4.1. Os recursos para atender as despesas decorrentes deste Aditivo são oriundos da Fonte 0100, PTRES 173905 e Elemento de Despesa: 339033, alocados nesta Superintendência Regional.

4.2. **PARÁGRAFO ÚNICO** - As despesas que porventura ultrapassarem o exercício em curso estarão submetidas à dotação orçamentária aprovada pela Lei Orçamentária Anual do exercício correspondente.

5. **CLÁUSULA QUINTA - DA GARANTIA**

5.1. A contratada renovará, quando do vencimento da garantia vigente, desde que esta acoberte o valor legalmente exigido, a garantia contratual no valor de **R\$ 2.591,58 (dois mil quinhentos e noventa e um reais e cinquenta e oito centavos)**, correspondente a 5% do valor do Contrato, a qual será registrada por Apostilamento nos autos.

6. **CLÁUSULA SEXTA – DA RATIFICAÇÃO**

6.1. Ficam mantidas e inalteradas todas as demais cláusulas e condições do Contrato ora aditado, expressamente reiteradas e confirmadas pelas partes.

6.2. E, para firmeza e prova de assim haverem, entre si, ajustado e acordado, após ter sido lido juntamente com seu(s) anexo(s), o presente Termo Aditivo é assinado eletronicamente pelas partes.



Documento assinado eletronicamente por **Cacildo de Medeiros Brito Cavalcante**, **Superintendente Regional do Estado de Pernambuco**, em 06/06/2022, às 13:24, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Lucila Mendonça Valente**, **Usuário Externo**, em 06/06/2022, às 14:54, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.dnit.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **11320274** e o código CRC **934ED2FC**.